



PROCURADORIA LEGISLATIVA

VETO PARCIAL N. 07/2021 AO PROJETO DE LEI N. 580/2021.

ASSUNTO: VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N. 580/2021, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DOS ANOS 2022 A 2025.

VETO PARCIAL N. 0 AO PROJETO DE LEI N. 580/2021. EMENDA FERE NORMAS FINANCEIRAS CONFORME PARECER DA SECRETARIA DE FINANÇAS PÚBLICAS E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VETO.

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, o veto parcial n. 07/22 ao Projeto de Lei n. 580/2021, versando sobre assunto acima mencionado.

O projeto de Lei n. 580/2021, versa sobre o Plano Plurianual para 2022 a 2025.

O nobre Chefe do Executivo apresenta como razão do veto o fato de que a emenda parlamentar n. 06/21, termina por violar princípios financeiros da administração pública, instrumentos de planejamento do



setor público e de responsabilidade fiscal da gestão pública, nos termos do parecer técnico da Secretaria de Finanças e Tecnologia da Informação, nota Técnica 01/21.

Vale ressaltar que na presente fase da tramitação legislativa, compete a esta Procuradoria Legislativa a análise do veto (total ou parcial) e não do projeto de lei em si.

De acordo com o art. 64, parágrafo 2º, da LOMAN:

"Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público ou a esta Lei, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto."

Analisando as razões do veto, entendemos que o parecer técnico emitido pela Secretaria de Finanças deve ser observado, através da nota técnica 01/21.

Isto posto, diante dos argumentos expostos, esta Procuradoria opina pela manutenção do veto, nos termos do art. 64, parágrafo 2º, da LOMAN.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

Priscila F. de Carvalho

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM
